



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.074, DE 23 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de Quadro de Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Claurício Gonçalves Bento

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – É obrigatória a afixação de Quadro Informativo nas Unidades Básicas de Saúde contendo nome dos médicos e a sua especialidade, e o número de funcionários em atendimento.

Parágrafo único – O quadro deverá ser colocado em local de fácil visualização para a população.

Art. 2º. - VETADO

Art. 3º. – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de maio de 2014 - 50º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 001.02.2014 = PM
Autógrafo nº. 011.02.2014 = CM
Processo nº. 502/2.014 = PM



RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br